



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Ceas – CE
Rua Jaime Benévolo, nº 21 – 2º Andar – Salas 001/002 Bairro: Centro
Tels: (85) 98523-7649 98523-7414
CEP: 60.050-080 Fortaleza/CE
E-mail: ceas@sps.ce.gov.br [site: www.ceas.ce.gov.br](http://www.ceas.ce.gov.br)

29 ANOS DE CONTROLE SOCIAL DO SUAS

ATA DA 317ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO Ceas-CE

Aos vinte e seis dias do mês de agosto ano de dois mil e vinte quatro, no horário das oito horas e trinta minutos, reuniu-se na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, situada a Rua: Jaime Benévolo, 21 – 2º Andar – Bairro: Centro - Fortaleza/CE, o Conselho Estadual de Assistência Social (Ceas-CE), sob a coordenação da Conselheira Titular Célia Maria de Souza Melo Lima, Presidente deste Conselho, representando a Secretaria da Proteção Social – SPS e da Vice-Presidente Elisângela Luzia Fernandes do Nascimento, Usuária do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Maracanáu/CE, que iniciou a referida reunião **Registrando as presenças dos(as) antigos(as) Conselheiros(as)**: Sandra Maria Ferreira de Moraes (Conselheira Suplente – Secretaria da Proteção Social – SPS); Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha e Márcia Maria Soares Gurgel (Conselheiras Titular e Suplente – Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag); Francisca Eugênia Nogueira de Souza (Conselheira Titular – Secretaria de Educação – Seduc); Juliana Alencar Moreira Borges (Conselheira Suplente em Situação de Titularidade – Secretaria da Saúde – SESA); Rute Almeida Teobaldo Mourão e Maria Rozelha Pontes Cunha (Conselheiras Titular e Suplente – Secretaria da Fazenda – Sefaz); Mônica Pontes Aguiar (Conselheira Suplente em Situação de Titularidade – Casa Civil); Ticiane Ferreira Cândido França (Conselheira Suplente em Situação de Titularidade – Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social – Coegemas); Márcia Maria Sousa Monteiro da Silva (Conselheira Titular – Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – ADES); Elizângela Pereira de Oliveira (Conselheira Suplente – Fundação Dr. Antônio Dias Macedo); Fernando Prado Araújo (Conselheiro Suplente em Situação de Titularidade – Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves- AMCTN); Cristiane Martins Gomes da Silva (Conselheira Suplente em Situação de Titularidade – Sociedade para o Bem Estar da Família – Sobef); Juliana Hilário Maranhão (Conselheira Titular – Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Ceará – Sasec); Jorge Luiz Pereira e Silva (Conselho Regional de Psicologia – CRP – 11ª Região); Verônica Furtado Monteiro (Conselheira Titular – Conselho Regional de Serviço Social – CRESS – 3ª região); Daniel Lima dos Santos (Conselheiro Suplente – Associação dos Servidores da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – Asstds); Erivânia Bernardino Cruz (Conselheira Titular – Ordem dos Brasil – Seção Ceará); Francisco Rogério Cristino (Conselheiro Suplente – Conselho Regional de Administrativo do Ceará – C.R.A – CE); Juliana Araújo Lima da Silva (Conselheira Titular – Usuária do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Maracanáu/CE); José Francisco Ramos da Silva (Conselheiro Suplente - Usuário do Centro de Referência de Assistência Social –

43 CRAS do Município de Juazeiro do Norte/CE);Ana Cristina Gomes Dias (Conselheira Titular - Usuária
44 do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Bairro João XXIII do Município de
45 Fortaleza/CE); Maria de Fátima Oliveira Silva (Conselheira Suplente - Usuária do Centro de
46 Referência de Assistência Social – CRAS do Bairro Bom Jardim do Município de Fortaleza/CE).
47 **Registrou as ausências com justificativas dos(as) Conselheiros(as) de:** Regina Estela Benevides
48 Lima (Conselheira Titular – Casa Civil); Janaína Fernandes de Oliveira (Conselheira Titular –
49 Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará – APDMCE). **Registrou as**
50 **Ausências sem justificativas:** Sandra Maria Soares de Oliveira (Conselheira Suplente – Secretaria
51 de Educação – Seduc); Meire Celia Freitas de Aguiar e Andréa Maria Silva Oliveira(Conselheiras
52 Titular e Suplente – Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – Secitece);Krycia da Silva
53 Laurentino e Ana Roberta Martins de Almeida Xavier(Conselheiras Titular e Suplente – Secretaria das
54 Cidades); Pricila Cunha Cordeiro (Conselheira Titular – Colegiado Estadual dos Gestores Municipais
55 de Assistência Social – Coegemas); Vilani Vladia Mota Freitas (Conselheira Titular – Serviço Social do
56 Comércio – SESC); Maria de Fátima Marques de Sousa (Conselheira Suplente - Usuária do Centro de
57 Referência de Assistência Social – CRAS do Bairro Castelão do Município de Fortaleza/CE). A
58 **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, cumprimentou a todos(as), deu boas-vindas aos novos(as)
59 Conselheiros(as),e as representantes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de
60 Limoeiro do Norte: Francisca Gerliane Nogueira Silva dos Reis, Izabelle Maia Costa, Rosa Maria Silva
61 Eduardo. Em seguida submeteu a plenária a pauta da reunião que constou com os seguintes pontos:
62 **01. Abertura. 02. Aprovação da Ata das 316ª Reunião Ordinária do Ceas-CE realizada no dia 02**
63 **de agosto de 2024 . 03. Composição das Comissões Temáticas: - Políticas e Programas (03**
64 **Conselheiros(as) Representantes Governamentais e 03 Conselheiros(as) Representantes da**
65 **Sociedade Civil - Normas e Articulação (03 Conselheiros(as) Representantes Governamentais**
66 **e 03 Conselheiros(as) Representantes da Sociedade Civil. Recursos Humanos e**
67 **Capacitação(03 Conselheiros(as) Representantes Governamentais e 03 Conselheiros(as)**
68 **Representantes da Sociedade Civil. Controle e Financiamento 03 Conselheiros(as)**
69 **Representantes Governamentais e 03 Conselheiros(as) Representantes da Sociedade Civil.**
70 **Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social 03 Conselheiros(as)**
71 **Representantes Governamentais e 03 Conselheiros(as) Representantes da Sociedade Civil.**
72 **Acompanhamento as Condicionalidades do Programa Bolsa Família de Gestão do Cadastro**
73 **Único 03 Conselheiros(as) Representantes Governamentais e 03 Conselheiros(as)**
74 **Representantes da Sociedade Civil. 04. Comissão de Ética 02 Conselheiros(as) Representantes**
75 **Governamentais e 02 Conselheiros(as) Representantes da Sociedade Civil. 05. Composição das**
76 **Comissões Externas (01 Conselheiro(a) Representante Governamental e 01 Conselheiro(a)**
77 **Representante da Sociedade Civil. 05.Apresentação para conhecimento/deliberação dos**
78 **Fluxos, Procedimento e Responsabilidades para o Acompanhamento da Gestão dos Serviços,**
79 **Programas, Projetos e Benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**
80 **cofinanciados com recursos do Estado Ceará. 06.Apresentação para conhecimento/deliberação**

81 – **Resolução nº 001/2024 (conjunta do Ceas-CE e CEDI-CE sobre o Fluxo de Monitoramento das**
82 **Denúncias de Violência contra Pessoas Idosas – Disque 100/Observatório de Indicadores**
83 **Sociais da Secretaria dos Direitos Humanos do Ceará – SEDIH. 07. Informes da Presidência,**
84 **dos(as) Conselheiros(as) e Secretaria-Executiva do Ceas-CE. 08 . Encerramento.** Com a palavra
85 a **Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, cumprimentou a todos(as), informando que já
86 que todos(as) já se conhecem, gostaria de informar que participam desta reunião, representantes do
87 Conselho Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Norte, que vieram participar da reunião com
88 o novo Colegiado, passando a palavra para a **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, que
89 cumprimentou a todos(as), iniciando a reunião falando que é a primeira do novo Colegiado e com
90 pauta extensa. Mas, que as deliberações devem contribuir para aumentar o conhecimento dos(as)
91 usuários(as), passando logo em seguida a palavra para a Vice-Presidente do Ceas-CE. **A Vice-**
92 **Presidente, Elisângela Luzia Fernandes**, cumprimentou a todos(as) e falou que a intenção é que
93 todos(as) caminhem juntos(as), e que estar aqui para providenciar melhoria para os(as) usuários(as).
94 Em tom de desabafo disse que nesse momento está sendo realizado o encontro regionalizado para
95 tirar representações de usuários(as) para compor o Fórum Estadual dos(as) Usuários(as) do Sistema
96 Único de Assistência Social do Ceará, e que estava triste porque este encontro, coincidiu com a data
97 da reunião ordinária do Ceas-CE e, que gostaria de estar presente. “Esse Fórum é a chance que
98 temos para fazer a diferença. Fora isso agradeceu a todos(as) por essa reunião.” **A Presidente do**
99 **Ceas-CE, Célia Melo**, respondeu que a Secretaria-Executiva do Ceas-CE tem internet para viabilizar
100 a participação de outros(as) usuários(as) no encontro, independente de tudo é possível ter acesso o
101 encontro do Fórum on-line e, é possível ausentar-se da reunião do Ceas-CE. Informou ainda que, a
102 Secretaria da Proteção Social - SPS está dando apoio junto com o Ceas-CE, e que os(as)
103 usuários(as) ficassem à vontade. É possível participar do encontro do Fórum e voltar à reunião para
104 obter informações”. Em seguida fez a apresentação do Conselheiro representante da Região do Cariri,
105 primeiro titular José Francisco Ramos da Silva. O **Conselheiro José Francisco da Silva** com a
106 palavra disse que quer garantir a participação dos(as) usuários (as). **A Presidente do Ceas-CE,**
107 **Célia Melo**, fez a sua descrição porque hoje o Conselho tem uma Conselheira Deficiente Visual e,
108 passando para o segundo ponto da pauta aprovação da Ata das 316ª Reunião Ordinária do Ceas-CE
109 realizada no dia dois de agosto de dois mil e vinte quatro, disse que seria necessário a sua aprovação,
110 perguntando a Secretária-Executiva se houve alguma contribuição por parte de algum Conselheiro(a).
111 **A Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, respondeu que somente a Conselheira Rute
112 Mourão enviou considerações e já foram colocadas na Ata. Em regime de votação a referida Ata foi
113 aprovada por todos(as). A Presidente lembrou da necessidade dos(as) Conselheiros(as) antes de se
114 pronunciar falar seu nome, antes de tudo, para constar na Ata. **A Secretária Executiva do Ceas-CE,**
115 **Tereza Serra**, perguntou se poderia apresentar todos(as) os nomes dos(as) Conselheiros(as) titulares
116 e suplentes, passando em seguida a apresentá-los(as). **A Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**,
117 informou que as cópias das Resoluções serão repassando por e-mail, **A Conselheira Ana Cristina**
118 **Dias** falou que não entendeu a composição das Comissões Temáticas. **A Secretária Executiva do**

119 **Ceas-CE, Tereza Serra**, falou que os(as) Conselheiros(as) podem escolher a Comissão Temática que
120 mais se identificou para participar com direito a voz e voto. E que podem também participar das
121 Reuniões de outras Comissões Temáticas com direito a voz. Lembrou ainda que, quando por algum
122 motivo o(a) Conselheiro(a) faltar é necessário justificar por e-mail. E que todos(as) precisam participar
123 dizendo que a presença de um não justifica a falta de outro. **A Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**,
124 disse que a paridade é essencial e que de acordo com o regimento por enquanto, são 3(três)
125 membros de cada. E indagou se alguém tem mais alguma consideração? Sobre as composições das
126 Comissões Temáticas. **A Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, falou que se quiserem
127 mudar é possível mas vai ferir o regimento. **A Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, respondeu que
128 isso se ver depois, que é necessário ser paritário. se não tem o quantitativo no regimento, podemos
129 alterar isso. A **Conselheira Erivânia Bernardino** leu o que diz sobre a composição das Comissões
130 Temáticas no Regimento. A **Conselheira Márcia Monteiro** pediu a palavra dizendo que nos artigos 3º
131 e 30 do Regimento Interno não está distinguindo o suplente do titular. **A Presidente do Ceas-CE,**
132 **Célia Melo**, falou que é necessário ser objetivo sem perder a qualidade. As Comissões Temáticas
133 precisam ter paridade. “Podemos melhorar. Somente um pode ser Coordenador(a)”. **A Secretária**
134 **Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, falou que tanto o(a) Coordenador(a) como o(a) relator(a)
135 devem serem eleitos(as) nas reuniões das Comissões Temáticas pelos seus pares. **A Presidente do**
136 **Ceas-CE, Célia Melo**, disse que as Comissões Temáticas existem para aprofundar os assuntos e
137 subsidiar a decisão no pleno. E que a Comissão Temática não tem poder deliberativo. E como
138 sugestão indagou se poderia na Resolução independente do(a) Conselheiro(a) ser titular e suplente,
139 colocar 03(três)Conselheiros(as) representantes governamentais e 03(três)Conselheiros(as)
140 representantes da sociedade civil. Assim, já resolveremos isso. **A Secretária Executiva do Ceas-CE,**
141 **Tereza Serra**, falou que é possível fazer um exercício disso e iniciou a chamada dos(as)
142 Conselheiros(as) para compor as Comissões Temáticas. **A Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou
143 que a Comissão de Ética só acontece quando é necessário ver algo sobre a Ética dos(as)
144 Conselheiros(as). **A Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, ainda fazendo a composição
145 das Comissões Temáticas e de Ética, falou que o(a) Conselheiro(a) que optar em ficar na Comissão
146 Temática de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social deve ter
147 disponibilidade para viajar aos municípios. E que os(as) Conselheiros(as) ausentes nesta reunião
148 ordinária seriam alocados nas vagas restantes para completar as vagas, tendo os(as)
149 Conselheiros(as) aprovado a sugestão da Secretária-Executiva. **A Presidente do Ceas-CE, Célia**
150 **Melo**, parabenizou a Secretária Executiva pelo trabalho realizado. **A Conselheira Erivânia**
151 **Bernardino** questionou sobre a titularidade dos(as) Conselheiros(as) nas Comissões Temáticas. **A**
152 **Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, informou que nas Comissões Temáticas não existe,
153 porque os(as) Conselheiros(as) de uma Comissão Temática não são da mesma instituição. Disse
154 ainda que, no próximo mês de setembro a partir do dia 03(três) já iniciaria as reuniões das Comissões
155 Temáticas, com Políticas e Programas que tem como pauta: - Eleição do(a) Coordenador(a) e do
156 Relator(a) da Comissão Temática de Políticas e Programas. Discussão da Minuta da Resolução

157 Estabelece Fluxos, Procedimentos e Responsabilidades para o acompanhamento da Gestão,
 158 Serviços, Programas, Projetos e Benefícios do Sistema Único de Assistência Social – Suas,
 159 cofinanciados com Recursos do Estado do Ceará. Revisão/ Releitura do Plano de Ação da Comissão
 160 Temática. Em seguida em regime de votação a **Presidente do Ceas-CE Célia Melo** colocou em
 161 votação a Resolução da nova composição das Comissões Temáticas do Ceas-CE, sendo aprovada
 162 por todos(as) presentes. **RESOLUÇÃO nº 153/2024 – Ceas-CE** que dispõe sobre a Composição das
 163 Comissões Temáticas do Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas-CE. **RESOLVE: Art. 1º –**
 164 Aprovar a composição da **Comissão Temática de Políticas e Programas**, que passa a ser integrada
 165 pelos seguintes Conselheiros(as), representantes dos órgãos e organizações a seguir: **I. Na condição**
 166 **Governamental:**

Nº de Ordem	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO/ENTIDADE
01	Francisca Eugênia Nogueira de Souza	Secretaria da Educação - Seduc
02	Ticiane Ferreira Cândido França	Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social - Coegemas
03	Sandra Maria Soares de Oliveira	Secretaria da Educação - Seduc

167 **II. Na condição Sociedade Civil:**

Nº de Ordem	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO/ENTIDADE
01	Maria de Fátima Oliveira Silva	Usuária do Centro de Referência de Assistência Social do CRAS do Bairro Bom Jardim do Município de Fortaleza/CE
02	Fernando Prado Araújo	Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves - AMCTN
03	Juliana Araújo Lima da Silva	Usuária do Centro de Referência de Assistência Social do CRAS do Município de Maracanaú/CE

168 **Art. 2º –** Aprovar a composição da **Comissão Temática de Controle e Financiamento**, que
 169 passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros(as), representantes dos órgãos e
 170 organizações a seguir: **I. Na condição Governamental:**

Nº de Ordem	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO/ENTIDADE
01	Sandra Maria Ferreira de Moraes	Secretaria da Proteção Social - SPS
02	Rute Almeida Teobaldo Mourão	Secretaria da Fazenda - Sefaz
03	Maria Aparecida Rodrigues Façanha	Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag

171 **II. Na condição Sociedade Civil:**

Nº de Ordem	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO/ENTIDADE
01	Daniel Lima dos Santos	Associação dos Servidores de Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Asstds
02	José Francisco Ramos da Silva	Usuário do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte/CE
03	Cristiane Martins Gomes da Silva	Sociedade para o Bem Estar da Família - Sobef

172 **Art. 3º –** Aprovar a composição da **Comissão Temática de Normas e Articulação**, que passa a

173 ser integrada pelos seguintes Conselheiros(as), representantes dos órgãos e organizações a
174 seguir: **I. Na condição Governamental:**

Nº de Ordem	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO/ENTIDADE
01	Célia Maria de Souza Melo Lima	Secretaria da Proteção Social - SPS
02	Regina Estela Benevides Lima	Casa Civil
03	Andréa Maria Silva Oliveira	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - Secitece

175
176

II. Na condição Sociedade Civil:

Nº de Ordem	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO/ENTIDADE
01	Vilani Vlândia Mota Freitas	Serviço Social do Comércio - SESC
02	Erivania Bernardino Cruz	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/CE
03	Francisco Rogério Cristino	Conselho Regional de Administração do Ceará CRA/CE

177 **Art. 4º** – Aprovar a composição da **Comissão Temática de Recursos Humanos e**
178 **Capacitação**, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros(as), representantes dos
179 órgãos e organizações a seguir: **I. Na condição Governamental:**

Nº de Ordem	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO/ENTIDADE
01	Maria Rozelha Pontes Cunha	Secretaria da Fazenda - Sefaz
02	Krycia da Silva Laurentino	Secretaria das Cidades
03	Márcia Maria Soares Gurgel	Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag

180 **II. Na condição Sociedade Civil:**

Nº de Ordem	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO/ENTIDADE
01	Jorge Luís Pereira Silva	Conselho Regional de Psicologia - CRP – 11ª Região
02	Juliana Hilário Maranhão	Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Ceará - Sasec
03	Verônica Furtado Monteiro	Conselho Regional de Serviço Social – Cress – 3ª Região

181 **Art. 5º** – Aprovar a composição da **Comissão Temática de Acompanhamento aos Conselhos**
182 **Municipais de Assistência Social**, que passa a ser integrada pelos seguintes
183 Conselheiros(as), representantes dos órgãos e organizações a seguir: **I. Na condição**
184 **Governamental:**

Nº de Ordem	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO/ENTIDADE
01	Pricila Cunha Cordeiro	Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social - Coegemas
02	Ana Roberta Martins de Oliveira Xavier	Secretaria das Cidades
03	Meire Celi Freitas de Aguiar	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - Secitece

185
186

187 **II. Na condição Sociedade Civil:**

Nº de Ordem	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO/ENTIDADE
01	Elisângela Luzia Fernandes do Nascimento	Usuária do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Maracanaú/CE
02	Maria de Fátima Marques de Sousa	Usuária do Centro de Referência de Assistência Social do CRAS Bairro Castelão do Município de Fortaleza/CE
03	Janaína Fernandes de Oliveira	Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará - APDMCE

188 **Art. 6º** – Aprovar a composição da **Comissão Temática de Acompanhamento as**
 189 **Condicionalidades do Programa Bolsa Família e da Gestão do Cadastro Único**, que passa
 190 a ser integrada pelos seguintes Conselheiros(as), representantes dos órgãos e organizações a
 191 seguir: **I. Na condição Governamental:**

Nº de Ordem	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO/ENTIDADE
01	Talyta Alves Chaves Lima	Secretaria da Saúde - Sesa
02	Juliana Alencar Moreira Borges	Secretaria da Saúde - Sesa
03	Mônica Pontes Aguiar	Casa Civil

192 **II. Na condição Sociedade Civil:**

Nº de Ordem	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO/ENTIDADE
01	Elizângela Pereira de Oliveira	Fundação Dr. Antônio Dias Macêdo
02	Márcia Maria Sousa Monteiro da Silva	Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - ADES
03	Ana Cristina Gomes Dias	Usuária do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Bairro João XXIII do Município de Fortaleza/CE

193 **Art. 7º** – Aprovar a composição da **Comissão de Ética**, que passa a ser integrada pelos
 194 seguintes Conselheiros(as), representantes dos órgãos e organizações a seguir: **I. Na condição**
 195 **Governamental:**

Nº de Ordem	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO/ENTIDADE
01	Francisca Eugênia Nogueira de Souza	Secretaria de Educação - Seduc
02	Mônica Pontes Aguiar	Casa Civil

196 **II. Na condição Sociedade Civil:**

Nº de Ordem	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO/ENTIDADE
01	Elizângela Pereira de Oliveira	Fundação Dr. Antônio Dias Macêdo
02	Verônica Furtado Monteiro	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS – 3ª Região

197 **Art. 8º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Em seguida passou
 198 a apresentar a participação do Ceas-CE nas Comissões Externas, lembrando aos(as)
 199 Conselheiros(as) que Comissão do Conselho Consultivo de políticas de inclusão social –
 200 CCPIS/ FECOP, participam representando o Ceas-CE, somente Conselheiros(as)

201 representantes da sociedade civil. Disse ainda que, gostaria de lembrar que todos(as)
 202 Conselheiros(as) que optarem de participar nas Comissões Externas devem encaminhar a
 203 Secretaria-Executiva do Ceas-CE, o relatório descritivo das discussões, aprovações de matérias
 204 para que seja colocando em pauta das reuniões ordinárias e socializado com os demais
 205 Conselheiros(as). Os(as) Conselheiros(as) que optarem de participar da Comissão Intergestores
 206 Bipartite – CIB-CE, a participação é de articulação e interlocução levar informações do Ceas-CE,
 207 e trazer informações acerca das pactuações e deliberações da referida Comissão. E que após a
 208 reunião elaborar o relatório para reunião ordinária do Ceas-CE é socializar na plenária. **A**
 209 **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que só é membro da CIB-CE quem é gestor. Quem
 210 vai do Ceas-CE é para fazer articulação, ou seja, é para levar e trazer informações. Não é para
 211 pactuar. **A Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, falou que na CIB-CE existem
 212 informações novas sobre a política de Estado. Tem calendário de reuniões. Isso é muito
 213 interessante ver resoluções, trabalhar outras questões do Estado. Em seguida indagou quem
 214 gostaria de participar da Comissão Intergestores Bipartite-CIB- CE, e deu continuidade à
 215 composição das Comissões Externas. Em seguida foram escolhido(a) os(as) Conselheiros(as)
 216 participantes da Comissão de Curadoria da Secretaria da Proteção Social – SPS. **A Presidente**
 217 **do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que as reuniões da CIB-CE são sempre no final do mês. Por
 218 causa do transporte, é melhor dar prioridade para quem mora em Fortaleza. Tudo deve ser feito
 219 com relatório. Em processo de votação as representações dos(as) Conselheiros(as) do Ceas-
 220 CE nas Comissões Externas, foi aprovada a **RESOLUÇÃO nº 154 /2024 – Ceas-CE** – que
 221 dispõe sobre a Participação das Comissões Externas representando o Conselho Estadual de
 222 Assistência Social – Ceas-CE. **RESOLVE: Art. 1º** – Designar os seguintes Conselheiros(as),
 223 representantes da sociedade civil para representar este Conselho, na **Comissão do Conselho**
 224 **Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS/ FECOP**, a seguir: **I. Na condição da**
 225 **modalidade de titular:**

Nº de Ordem	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
01	Ana Cristina Gomes Dias	Usuária do Centro de Referência de Assistência Social do Bairro João XXIII do Município de Fortaleza/CE

226 **II. Na condição da modalidade de suplente:**

Nº de Ordem	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
01	Elisângela Luzia Fernandes do Nascimento	Usuária do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Maracanaú/CE

227 **Art. 2º** – Designar os seguintes Conselheiros(as) para participar das reuniões da **Comissão**
 228 **Intergestores Bipartite – CIB-CE**, a seguir: **I. Na condição da modalidade de titular:**

Nº de Ordem	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
01	Jorge Luís Pereira Silva	Conselho Regional de Psicologia – CRP – 11ª Região

229 **II. Na condição da modalidade de suplente:**

Nº de Ordem	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
01	Cristiane Martins Gomes da Silva	Sociedade para o Bem Estar da Família - Sobef

230 **Art. 3º** Designar os seguintes Conselheiros(as) para participar das reuniões do **Núcleo de**
 231 **Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do Estado do Ceará -**
 232 **Nueep**, a seguir: **I. Na condição da modalidade de titular:**

Nº de Ordem	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
01	Verônica Furtado Monteiro	Conselho Regional do Serviço Social – Cress – 3ª Região

233

234

235

II. Na condição da modalidade de suplente:

Nº de Ordem	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
01	Ervania Bernardino Cruz	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/CE

236

237

238

Art. 4º Designar os seguintes Conselheiros(as)/Usuários(as) para participar das reuniões da **Comissão de Curadoria da Secretaria da Proteção Social - SPS** a seguir: **I. Na condição da modalidade de titular:**

Nº de Ordem	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
01	Daniel Lima dos Santos	Associação dos Servidores da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Asstds

239

II. Na condição da modalidade de suplente:

Nº de Ordem	NOME DO(A) CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
01	Maria de Fátima Oliveira Silva	Usuária do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Bairro Bom Jardim do Município de Fortaleza/CE

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Após a aprovação a **Presidente do Ceas-CE , Célia Melo**, informou a todos(as) que o Conselheiro José Francisco é morador do município de Juazeiro de Norte, e que se faz necessário facilitar o deslocamento do Conselheiro. Em seguida agradeceu o apoio da Secretária-Executiva em todo o trabalho. Passando para o próximo ponto de pauta apresentação para conhecimento/deliberação a Minuta dos Fluxos, Procedimento e Responsabilidades para o Acompanhamento da Gestão dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS cofinanciados com recursos do Estado Ceará, informou que essa minuta já foi pactuada na Comissão Intergestores Bipartite – CIB-CE, e veio para o Ceas-CE para apreciação e deliberação. Como a minuta é muito extensa solicitou que a Auxiliar Administrativo da Secretaria-Executiva Roseli Ferreira para realizasse a leitura da referida minuta de Resolução. **RESOLUÇÃO Nº /2024 – Ceas-CE**, que Estabelece Fluxos, Procedimentos e Responsabilidades para o acompanhamento da Gestão, dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios do Sistema Único de Assistência Social – Suas, cofinanciados com Recursos do Estado do Ceará. A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2024, **RESOLVE APROVAR**, Art. 1º. Estabelecer fluxos, procedimentos e responsabilidades para o Estado e Municípios no acompanhamento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – Suas. §1º. O acompanhamento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Suas verificará precipuamente: I - o alcance ou não de metas de pactuação e de indicadores da gestão; II - a observância ou não das normativas do Suas; e III – a gestão orçamentária e financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – Feas. §2º. A verificação de que trata o parágrafo anterior se dará por meio de monitoramento do Suas, visitas técnicas, análise de dados

267 apurados no Censo Suas, apuração de denúncias, fiscalizações, auditorias e demais sistemas
268 disponibilizados pela Secretaria da Proteção Social - SPS, dentre outros. Art. 2º . O processo de
269 acompanhamento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais
270 do Suas compreende a análise quantitativa e qualitativa subdividida em dois processos
271 interligados: I - do acompanhamento quantitativo: que consiste na coleta de dados atualizados e
272 fidedignos relativos aos espaços físicos, aos processos de trabalho, às características dos
273 trabalhadores envolvidos, a gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios
274 socioassistenciais do Suas; e II - do acompanhamento qualitativo: que consiste na coleta de
275 evidências empíricas por meio de dados combinados e agregação de informações das bases de
276 dados dos sistemas disponibilizados pelo MDS e/ou Estado para subsidiar a identificação,
277 análise e resolução de problemas. §1º. Os processos de acompanhamento se darão por meio
278 do planejamento de ações para a adequação e aprimoramento da gestão, dos serviços,
279 programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Suas. §2º. Os processos de
280 acompanhamento, no que se refere ao desenvolvimento da gestão, dos serviços, programas,
281 projetos e benefícios socioassistenciais do Suas, devem ser entendidos como o
282 compartilhamento das responsabilidades dos entes federativos frente a política de assistência
283 social. §3º. O acompanhamento de que trata o inciso II tem como objetivo garantir subsídios aos
284 entes executores da política de assistência social, para uma oferta efetiva e de qualidade dos
285 serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social. §4º. O objetivo do processo de
286 acompanhamento realizado pelo Estado nos Municípios e destes junto às instituições da rede
287 socioassistencial privada sem fins econômicos consiste em: I - garantir apoio técnico e
288 qualificado à gestão; e II - implantar e/ou implementar serviços, programas, projetos e benefícios
289 socioassistenciais objetivando ações qualificadas, em espaços físicos satisfatórios e com equipe
290 técnica adequada, de acordo com as normativas do Suas. Art. 3º. Os processos de
291 acompanhamento quantitativo e qualitativo desencadearão ações que objetivam a resolução de
292 dificuldades encontradas, o aprimoramento e a qualificação da gestão descentralizada e dos
293 serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados. §1º. As ações de
294 acompanhamento podem ser: I - proativas e preventivas; II - de superação de dificuldades
295 encontradas; e III - de avaliação da execução do plano de providências e ações adotadas. § 2º.
296 As ações de que trata o parágrafo anterior destinam-se ao Estado, Municípios e as instituições
297 locais da rede socioassistencial privada sem fins econômicos. Art. 4º. As ações de
298 acompanhamento proativas e preventivas consistem em procedimentos adotados na prestação
299 de apoio técnico para o aprimoramento da gestão e a garantia da prestação dos serviços
300 conforme previsto nas normativas do Suas e nas pactuações de proteção social, prevenindo a
301 ocorrência de situações inadequadas que venham a prejudicar e/ou inviabilizar a oferta dos
302 serviços, programas, ações e benefícios de assistência social à população. § 1º. Os
303 procedimentos adotados no acompanhamento proativo e preventivo podem desencadear as
304 seguintes ações: I - contato periódico, presencial ou não, do Estado com os municípios e destes
305 à sua rede de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais pública e privada; II
306 - monitoramento sistemático da rede socioassistencial pública estatal e privada dos municípios;
307 e III- verificação anual do alcance de metas de pactuação, de indicadores da gestão e da
308 observância das normativas do Suas. §2º. Os órgãos dos entes federados envolvidos na gestão
309 da política de assistência social deverão, como parte do processo proativo e preventivo, elaborar
310 instrumentos informativos - cadernos de orientação, protocolos, instruções operacionais –
311 necessários à organização e prestação de serviços, programas, projetos e benefícios
312 socioassistenciais, bem como, realizar ampla divulgação desses instrumentos através da
313 distribuição maciça das publicações ou disponibilização em sites oficiais, capacitações à
314 distância e/ou presencial, dentre outros. §3º. Nos casos de pactuação nacional para o alcance
315 de metas, a SPS realizará o planejamento, as atividades de mobilização e o assessoramento
316 técnico junto aos Municípios, para o seu cumprimento, a partir dos resultados da projeção do
317 alcance das metas para o período previamente estabelecido e disponibilizados nos sistemas de
318 informação do MDS e/ou SPS. Art. 5º. As ações para a superação das dificuldades dos
319 municípios e das entidades e/ou organizações locais da rede socioassistencial privada objetivam
320 solucionar as falhas identificadas e completar o ciclo das ações de acompanhamento, conforme
321 previsto nas normativas do Suas e/ou para o alcance das metas de pactuação e indicadores da
322 gestão; §1º. Os procedimentos adotados no acompanhamento para superação das situações
323 insatisfatórias identificadas nos municípios e instituições da rede socioassistencial local,

324 desencadeará fluxo de ações que terão como instrumentos de apoio o Plano de Providências e,
325 em decorrência deste, o Plano de Apoio. §2º. As ações para a superação de dificuldades dos
326 municípios e instituições locais da sociedade civil, consistem no planejamento que envolva a
327 instituição, o gestor local e o Estado na resolução definitiva dos problemas. Art. 6º. O Plano de
328 Providências é o instrumento de planejamento das ações para a superação de dificuldades dos
329 municípios na gestão orçamentária e financeira, na gestão do Suas e/ou na execução dos
330 serviços socioassistenciais. Deve ser elaborado pelos municípios e instituições locais com a
331 finalidade de: I - identificar as dificuldades apontadas nos relatórios de auditorias, denúncias, no
332 Censo Suas e noutros instrumentos do monitoramento; II - definir ações para superação das
333 dificuldades encontradas; e III - indicar os responsáveis por ação e estabelecer prazos para seu
334 cumprimento. § 1º. Os Municípios e instituições locais elaborarão seus Planos de Providências
335 que serão aprovados pelos Conselhos Municipais de Assistência Social e pactuados na
336 Comissão Intergestores Bipartite- CIB-CE. § 2º. A execução dos Planos de Providências será
337 acompanhada: I - pelos respectivos Conselho Municipal de Assistência Social e Órgão Gestor
338 da Política de Assistência Social no Município, no caso das instituições locais; II - pelos
339 respectivos Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e SPS no caso dos
340 Municípios. §3º. O prazo do Plano de Providências será estabelecido de acordo com cada caso,
341 sendo considerado como concluído, somente após todas as atividades executadas. Art. 7º. O
342 Plano de Apoio, decorrente do Plano de Providências e instituições locais, consiste num
343 instrumento de planejamento do apoio técnico aos municípios e, quando for o caso, de apoio
344 financeiro à gestão descentralizada para superação das dificuldades na gestão orçamentária e
345 financeira, na gestão do Suas e/ou na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios
346 socioassistenciais. §1º. Os Planos de Apoio deverão conter as ações de acompanhamento,
347 assessoria técnica e/ou financeira, conforme o caso, que serão prestadas de acordo com as
348 metas estabelecidas no Plano de Providências e deverão ser: I – Elaborados: a) pelo Estado no
349 caso de seus Municípios; b) pelos Municípios no caso das instituições da rede socioassistencial
350 privada sem fins econômicos. I - encaminhados para pactuação na CIB-CE e deliberação no
351 Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas-CE, no caso dos Municípios; II – encaminhados
352 ao CMAS para deliberação e acompanhamento, bem como ao órgão gestor estadual para
353 conhecimento, acompanhamento e pactuação na CIB-CE, no caso das instituições da rede
354 socioassistencial privada sem fins econômicos; Art. 8º. A ação de avaliação da execução do
355 Plano de Providências e das ações adotadas pretende assegurar o acompanhamento efetivo da
356 execução das atividades, dos prazos e dos resultados. § 1º. O acompanhamento da execução do
357 Plano de Providências será realizado conjuntamente: I- pelo Estado quanto a seus Municípios e
358 pelo Conselho Municipal de Assistência Social; II - pelo Município quanto as instituições locais e
359 pelo Conselho Municipal de Assistência Social. §2º. Ao término do prazo estabelecido para o
360 cumprimento do Plano de Providências do Município, o gestor municipal enviará relatório final
361 sobre a sua execução à Secretaria da Proteção Social do Estado, acompanhado da resolução
362 de aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social. §3º. As instituições locais enviarão
363 relatório final sobre a sua execução do Plano de Providências ao gestor municipal. § 4º. Ao
364 receber o relatório final de que tratam os §§ 2º e 3º, o Estado ou o gestor municipal, conforme a
365 competência, farão uma avaliação da execução e do cumprimento ou não das metas
366 estabelecidas no Plano de Providências e emitirão parecer técnico que será encaminhado ao
367 CMAS e, após deliberação, à CIB-CE. § 5º. O Município e instituições locais da sociedade civil,
368 que não tenham atingido as metas pactuadas no Plano de Providências, poderão encaminhar ao
369 CMAS e à CIB-CE, solicitação de prorrogação do prazo de execução, com justificativa. § 6º.
370 Caberá a CIB-CE realizar a avaliação final da possibilidade de novo prazo para a conclusão do
371 Plano de Providências e, caso não adite novo prazo, comunicará ao gestor estadual e municipal
372 para as providências cabíveis. § 7º. O prazo para cumprimento dos Planos de Providência e
373 Planos de Apoio poderão ser aditados somente uma única vez. Exceto quando houver mudança
374 do gestor municipal ou quando, dependendo da situação, o repasse dos recursos do
375 cofinanciamento federal e/ou estadual estiverem em atraso a partir de três parcelas. Art. 9º. O
376 descumprimento dos Planos de Providências e de Apoio pelos Estados, Municípios e instituições
377 locais da sociedade civil, serão comunicados aos respectivos Conselhos de Assistência Social e
378 acarretarão a aplicação de medidas administrativas que deverão ser motivadas e diferenciadas,
379 conforme o caso avaliado. §1º. As medidas administrativas serão definidas a partir da avaliação
380 dos Planos de Providências e deverão ser pactuadas na CIB-CE e deliberadas no Ceas-CE no

381 caso dos municípios e no CMAS no caso das instituições/organizações de assistência social.
382 §2º. As medidas administrativas que podem ser adotadas são: I - comunicação ao Ministério
383 Público para tomada de providências cabíveis; II – comunicação ao Poder Legislativo Municipal;
384 III - impedimento de participar de expansões de cofinanciamento por serviços e nível de
385 proteção; IV - suspensão de recursos; e V - descredenciamento do equipamento da Rede
386 Socioassistencial do município no caso das entidades e/ou organizações de assistência social.
387 §3º. A SPS comunicará ao Ceas-CE e ao gestor municipal as medidas administrativas adotadas
388 pelo não cumprimento das metas dos Planos de Providências no caso dos municípios. §4º. O
389 Ceas-CE comunicará ao CMAS os casos de suspensão de recursos financeiros pelo não
390 cumprimento das metas do Plano de Providências, que comunicará à Câmara de Vereadores no
391 caso das entidades e/ou organizações de assistência social. §5º. O órgão gestor municipal
392 comunicará ao órgão gestor estadual no caso das entidades ou organizações de assistência
393 social. Art. 10. No processo de acompanhamento da gestão e dos serviços do Suas caberá aos
394 entes federados, aos Conselhos de Assistência Social e à instância de pactuação, CIB-CE,
395 responsabilidades específicas. I - Caberá ao Estado: a. divulgar para os municípios e CIB-CE,
396 os indicadores pactuados de desenvolvimento da gestão descentralizada do Suas, das unidades
397 e serviços, programas, projetos e benefícios ofertados, bem como as metas anuais com vistas à
398 melhoria dos indicadores, com base em informações decorrentes do monitoramento. b.
399 comunicar ao Gestor Municipal, CMAS, CIB e Ceas-CE sempre que houver inobservância das
400 normativas do Suas ou descumprimento de pactuação no alcance de indicadores de
401 desenvolvimento de unidades e de serviços, programas, projetos e benefícios do Suas de
402 períodos anuais encerrados, por parte do município. c. informar a cada município que tem metas
403 a cumprir no período anual em curso com informação sobre procedimentos e prazos. d.
404 comunicar a qualquer momento, ao Gestor Municipal, CMAS, CIB e Ceas-CE a ocorrência de
405 inobservância das normativas técnicas do Suas por parte do município, decorrente de
406 fiscalização, auditoria ou denúncia, com informação sobre procedimentos e prazos. e. dar
407 conhecimento ao Gestor Municipal da documentação necessária, caso o mesmo deseje
408 contestar a comunicação recebida e informar do prazo de um mês para este procedimento. f.
409 elaborar cronograma de visitas aos municípios e revê-lo sempre que necessário. g. realizar
410 visitas de acompanhamento e apoio técnico em todos os Municípios que não cumpriram as
411 metas para o período anual encerrado. h. realizar visitas de acompanhamento e apoio técnico
412 em Municípios constantes do item d, sempre que necessário. i. destacar as boas práticas e
413 divulgá-las junto aos demais Municípios. j. Promover a capacitação, realizar apoio técnico e,
414 quando couber, financeiro aos Municípios, de forma a contribuir para o alcance das metas de
415 cada período anual, para a superação de inobservâncias em relação às normativas do Suas,
416 sempre que couber, e para a divulgação das boas práticas. k. orientar e apoiar a elaboração do
417 Plano de Providências dos Municípios. l. receber, analisar e emitir parecer técnico sobre Plano
418 de Providências do Município e elaborar Plano de Apoio a este no prazo de 60 dias do
419 recebimento. m. receber dos Municípios, conforme regularidade pactuada, informações sobre o
420 cumprimento do Plano de Providências e registrar andamento do cumprimento do Plano de
421 Apoio. n. prestar, sistematicamente, informações à CIB-CE sobre andamento do cumprimento
422 do Plano de Providências por parte dos Municípios e encaminhá-las ao MDS na periodicidade
423 pactuada. o. acompanhar a implementação e execução do Plano de Providências até a
424 superação das situações que lhe deram origem. p. receber e analisar o relatório final dos
425 Municípios acerca do cumprimento do Plano de Providências e emitir parecer técnico a ser
426 encaminhado a CIB-CE no prazo de 60 dias do recebimento. I - Caberá aos Municípios. a.
427 identificar e cadastrar a Rede socioassistencial privada; b. alimentar anualmente o
428 monitoramento do Estado, mantendo atualizado os sistemas de informação estadual,
429 resguardando a fidedignidade das informações prestadas dentro do prazo. c. divulgar nas
430 unidades de prestação de serviços, programas, projetos e benefícios e apresentar nos
431 Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS, os indicadores pactuados de
432 desenvolvimento da gestão descentralizada do Suas, das unidades e serviços, programas,
433 projetos e benefícios ofertados na rede pública estatal e privada. d. apresentar, no prazo de um
434 mês do recebimento das informações, ao CMAS, a situação da gestão descentralizada do Suas,
435 das unidades e serviços, programas, projetos e benefícios relativamente às metas estipuladas
436 para o período anual que se inicia e discutir estratégias para alcance das metas no período
437 regular. e. apresentar justificativa, bem como documentação comprobatória exigida, no prazo de

438 um mês, sempre que julgar improcedente o comunicado recebido. f. apresentar, no prazo de
439 dois meses do recebimento das informações do Estado, ao CMAS, eventuais situações de não
440 superação da meta estipulada para o período anual encerrado e estratégias para superação,
441 encaminhando o Plano de Providências ao Estado. g. receber retorno do Estado sobre Plano de
442 Providências e Plano de Apoio dando conhecimento imediato ao CMAS e acompanhar o
443 processo de pactuação na CIB-CE. h. implementar o Plano de Providências nos prazos
444 estipulados e, sempre que necessário, solicitar prazo adicional à CIB-CE, acompanhado de
445 justificativa, com antecedência mínima de um mês. i. prestar informações trimestrais ao CMAS,
446 bem como ao Estado, sobre andamento do cumprimento do Plano de Providências, até a
447 superação de todas as situações identificadas. j. elaborar, ao término do prazo estabelecido no
448 Plano de Providências, relatório final sobre o seu cumprimento, aprovar no CMAS e encaminhar
449 ao Estado. k. receber equipe do Estado, responsável pelo acompanhamento, prestando
450 informações necessárias. l. Realizar a supervisão sistemática, acompanhamento e apoio técnico
451 à rede socioassistencial pública estatal e privada, de forma a garantir a qualidade dos serviços
452 prestados, sempre que tiver algum serviço, programas e projetos prestados em unidade privada
453 sem fins econômicos. No caso de identificação de situações inadequadas, orientar e apoiar a
454 elaboração do plano de providências para superação das insuficiências. m. elaborar plano de
455 apoio técnico e/ou financeiro, conforme a necessidade, para superação das insuficiências
456 identificadas na rede socioassistencial privada. n. receber, analisar e emitir parecer técnico
457 sobre o plano de providências e encaminhar ao CMAS para deliberação e acompanhamento,
458 bem como, ao órgão gestor estadual para emissão de parecer e pactuação na CIB-CE. o.
459 capacitar os quadros técnicos do Município e da rede socioassistencial privada sem fins
460 econômicos, de forma a assegurar a boa gestão e execução dos serviços. I - Cabe ao CMAS: a.
461 tomar conhecimento das unidades e serviços, na sua esfera de atuação, para as quais deverão
462 ser cumpridas metas no período anual em curso, bem como aquelas para as quais não se
463 alcançou as metas estipuladas para o período anual anterior. b. apreciar proposta de ações que
464 serão desenvolvidas para atingir as metas anuais pactuadas, e providências que serão tomadas
465 sempre que houver inobservância das normativas do Suas ou descumprimento de pactuações
466 nacional e estadual no alcance de indicadores de desenvolvimento de unidades e de serviços do
467 Suas de períodos anuais encerrados. c. aprovar no prazo de 30(trinta) dias de seu recebimento,
468 por meio de Resolução, os Planos de Providências das respectivas Secretarias Municipais de
469 Assistência Social/órgão congênere e das entidades e/ou organizações de assistência social e
470 acompanhar sua implementação até a superação das situações que lhe deram origem. d.
471 receber e aprovar o relatório final do Plano de Providências no prazo de 60(sessenta) dias de
472 seu recebimento. e. caso o CMAS seja objeto dos questionamentos que geraram o Plano de
473 Providências, caberá ao Ceas-CE deliberar sobre o mesmo. f. deliberar sobre a concessão
474 excepcional de 1(um) prazo adicional para cumprimento do Plano de Providências, observadas
475 as exceções estabelecidas no § 7º do artigo 8º desta Resolução, quando justificada a
476 necessidade, com o parecer do órgão gestor municipal. I - Caberá à CIB-CE: a. Tomar
477 conhecimento das unidades e serviços, na sua esfera de atuação, para as quais deverão ser
478 cumpridas metas no período anual em curso, bem como aquelas para as quais não se alcançou
479 as metas estipuladas para o período anual anterior. b. Tomar conhecimento e pactuar acerca
480 das propostas do Estado constantes no Plano de Apoio aos Municípios para alcance das metas
481 anuais pactuadas. c. Pactuar o Plano de Providências dos Municípios e das entidades e
482 organizações da sociedade civil e o Plano de Apoio do Estado, sempre que houver
483 inobservância das normativas do Suas e/ou descumprimento de pactuação nacional e estadual
484 da gestão descentralizada do Suas, inclusive da gestão orçamentária e financeira, bem como,
485 de unidades, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. d. Receber e
486 aprovar, por meio de Resolução, os Planos de Providências e Planos de Apoio no prazo de até
487 60 dias de seu recebimento. e. Analisar em até 60(sessenta) dias as informações prestadas pelo
488 Estado, conforme regularidade pactuada, sobre o cumprimento do Plano de Providências por
489 parte dos Municípios e de Apoio, por parte do Estado. f. Pactuar concessão excepcional de
490 prazo adicional para cumprimento do Plano de Providências e de Apoio, observadas as
491 exceções estabelecidas no § 7º do artigo 8º desta Resolução, quando justificado a necessidade,
492 com o parecer do CMAS e do órgão gestor estadual. V. Caberá ao Ceas-CE: a. Tomar
493 conhecimento do plano de providências dos Municípios e das entidades e/ou organizações de
494 assistência social. b. Deliberar, acerca das propostas do Estado constantes no Plano de Apoio

495 aos Municípios para alcance das metas e superação das situações inadequadas no prazo de
496 60(sessenta) dias do seu recebimento. c) pelos Municípios no caso das instituições da rede
497 socioassistencial privada sem fins econômicos. d) encaminhados para pactuação na CIB-CE e
498 deliberação no Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas-CE, no caso dos Municípios; e)
499 Acompanhar a execução do plano de apoio elaborado pelo órgão gestor estadual. f) As medidas
500 administrativas serão definidas a partir da avaliação dos Planos de Providências e deverão ser
501 pactuadas na CIB-CE e deliberadas no Ceas-CE no caso dos municípios e no CMAS no caso
502 das instituições/organizações de assistência social. Art.12. Esta Resolução entra em vigor na
503 data de sua publicação. Fortaleza/CE, 26 de setembro de 2024. ANEXO I - FLUXO DE AÇÕES
504 PARA SUPERAÇÃO DAS DIFICULDADES NO ALCANCE DAS METAS PACTUADAS E DAS
505 NORMATIVAS DO Suas NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS - A SPS, após identificados os
506 descumprimentos às normativas do Suas, apresentará à CIB-CE a lista de municípios e
507 comunicará oficialmente ao gestor municipal. O gestor municipal poderá posicionar-se
508 comunicando oficialmente ao gestor estadual, informando sobre a solução ou a improcedência
509 da situação observada. Após receber resposta do gestor municipal, o Estado deverá informar ao
510 gestor municipal sobre a superação ou não das situações observadas: - Caso tenha ocorrido a
511 superação da(s) situação(es) observada(s): O trâmite será encerrado e o Gestor Estadual
512 informa ao CMAS, CIB e Ceas-CE.- Caso não tenha ocorrido a superação da(s) situação(es)
513 observada(s): Os gestores municipais deverão elaborar, sob orientação do estado, o Plano de
514 Providências. - Os Planos de Providências deverão ser aprovados pelo CMAS, por meio de
515 Resolução específica e encaminhados ao Gestor Estadual com a respectiva Resolução. O
516 Gestor Estadual deverá elaborar Parecer Técnico do Plano de Providências contendo o Plano
517 de Apoio ao Município e encaminhar à CIB-CE para pactuação. A CIB-CE deverá analisar e
518 pactuar o Plano de Providências e o Plano de Apoio estabelecendo prazos para seu
519 cumprimento, instituindo-os por meio de Resolução publicada em Diário Oficial e encaminhar ao
520 Ceas-CE o Plano de Providências para conhecimento e o plano de apoio elaborado pelo órgão
521 gestor estadual para deliberação. - O Ceas-CE deverá tomar conhecimento do plano de
522 providências e deliberar o Plano de Apoio elaborado pelo órgão gestor estadual pactuado na
523 CIB-CE por meio de Resolução publicada em Diário Oficial. O Órgão Gestor Estadual iniciará o
524 processo de acompanhamento e apoio técnico aos municípios a fim de solucionar as situações
525 inadequadas encontradas e prestar informações regulares à CIB que encaminhará ao Ceas-CE
526 para as providências cabíveis. ANEXO II - FLUXO DE AÇÕES PARA SUPERAÇÃO DAS
527 DIFICULDADES NO ALCANCE DAS METAS PACTUADAS E DAS NORMATIVAS DO Suas NO
528 ÂMBITO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - O Órgão Gestor
529 Municipal após identificados os descumprimentos às normativas do Suas, apresenta ao CMAS a
530 lista das entidades e/ou organizações de assistência social e comunica oficialmente ao CMAS. -
531 As entidades e/ou organizações de assistência social poderão posicionar-se comunicando
532 oficialmente ao gestor municipal, informando sobre a solução ou a improcedência da situação
533 observada. - Após receber resposta das entidades e/ou organizações de assistência social o
534 município deverá informar à entidade e/ou organização de assistência social sobre a superação
535 ou não das situações observadas:- Caso tenha ocorrido a superação da(s) situação(es)
536 observada(s): O trâmite será encerrado e o Gestor Municipal informará ao CMAS. - Caso não
537 tenha ocorrido a superação da(s) situação(es) observada(s): As entidades e/ou organizações de
538 assistência social deverão elaborar, sob orientação do município, o Plano de Providências. - O
539 Gestor Municipal deverá elaborar Parecer Técnico do Plano de Providências e Plano de Apoio
540 que deverão ser encaminhados ao CMAS para apreciação e aprovação por meio de Resolução
541 específica. - O Gestor Municipal deverá encaminhar ao Órgão Gestor Estadual o Plano de
542 Providências contendo o Plano de Apoio com os respectivos pareceres técnicos. O Órgão
543 Gestor Estadual deverá elaborar parecer técnico e encaminhar à CIB-CE para pactuação. - A
544 CIB-CE deverá analisar e pactuar o Plano de Providências e o Plano de Apoio estabelecendo
545 prazos para seu cumprimento, instituindo-os por meio de Resolução publicada em Diário Oficial
546 e encaminhar ao Ceas-CE para conhecimento. - O Órgão Gestor Estadual deverá dar ciência ao
547 gestor municipal das pactuações na CIB-CE. - O Gestor Municipal iniciará o processo de
548 acompanhamento e apoio técnico às entidades e/ou organizações de assistência social a fim de
549 solucionar as situações inadequadas encontradas e prestar informações regulares ao CMAS e
550 ao órgão gestor estadual.- O Órgão Gestor Estadual deve iniciar o apoio técnico aos municípios,
551 e prestar informações regulares à CIB-CE, que encaminhará ao Ceas-CE para conhecimento e

552 providências cabíveis. Após a leitura a Presidente parabenizou e agradeceu a Auxiliar
553 Administrativa Roseli Ferreira pelo apoio na leitura. Falou que é necessário discutir para
554 posterior deliberação. A **Conselheira Verônica Furtado** falou que não se sente em condições
555 de deliberar sobre o que não conhece, porque tudo é muito novo para a Conselheira. A
556 **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, disse entender o posicionamento da Conselheira e que
557 não é necessário deliberar nada do que não estejam seguros e, que não tinha problemas.
558 Solicitando que a Secretaria-Executiva enviasse cópia para todos(as) Conselheiros(as), para
559 que a matéria entrasse na pauta da reunião ordinária de setembro. A **Secretária Executiva do**
560 **Ceas-CE, Tereza Serra**, pediu a palavra para informar que a minuta desta Resolução seria um
561 dos pontos de pautas das Comissões Temáticas mas que, somente hoje foi que se deu a
562 formação das Comissões Temáticas. A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que mesmo
563 que vá para as Comissões Temáticas, é necessário antes enviar o material aos(as)
564 Conselheiros(as), pedindo novamente que a secretaria-executiva enviasse para todos(as). A
565 **Conselheira Erivânia Bernardino** pediu a palavra dizendo que é sempre um prazer participar
566 das reuniões ordinárias do Ceas-CE, que é sempre organizada, mas que ainda estão fazendo a
567 mala direta de comunicação com os(as) Conselheiros(as). Não vai fazer a discussão até que
568 todos(as) recebam o material. “A discussão seria sobre a participação do Ceas-CE dentro do
569 plano de apoio. O Anexo deixa claro que o fluxo está bem organizado, mas o fluxo não condiz
570 com os artigos. O artigo 6º parágrafo primeiro fala que os municípios ficam responsáveis pelas
571 Entidades, o Estado é responsável pelos municípios e, o Ceas-CE faz o acompanhamento”. A
572 **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, disse que se é para melhorar já podemos ir vendo isso,
573 informando que o Plano de Apoio do Governo vem para o Ceas-CE para o conhecimento e é
574 pactuado pela CIB-CE. A **Conselheira Erivânia Bernardino** falou que o Plano de Providência é
575 pactuado pela CIB-CE e deliberado pelo Ceas-CE, e que é necessário fazer o acréscimo no
576 artigo onde não consta isso. A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou que podemos ver isso
577 e ir melhorando, dizendo ter sido uma excelente observação da Conselheira. Disse ainda que o
578 Plano de Providência é tão importante que primeiro a SPS orienta. E que o estado do Ceará já
579 foi uma fábrica de Planos de Providência mas que, somente hoje acontece se o município não
580 seguir a orientação é que será feito o Plano de Providência. E que todo Plano de Providência, o
581 Estado precisa fazer um Plano de Apoio com ações que vão contribuir para o município cumprir
582 e superar o Plano de Providência. O Ceas-CE também pode solicitar o Plano de Apoio. A
583 **Conselheira Erivânia Bernardino** disse que somente falou para fazer o desenho. “Quem foi da
584 gestão passada pode aprender o que é Plano de Providência e Plano de Apoio, na prática. A
585 **Presidente do Ceas-CE Célia Melo**, falou que é necessário conhecer para deliberar. Tudo que
586 passa pela CIB-CE também vem para o Ceas-CE, ainda que seja somente para o
587 conhecimento. E que tem algumas situações que vem para deliberação. E que tem matérias que
588 o Ceas-CE não pode deliberar. Por fim disse que, as observações foram perfeitas e indagou se
589 teriam mais alguma consideração a fazer. A **Conselheira Rute Mourão** falou que ficou em
590 dúvida. O que mudou na Resolução? Falamos muito de Plano de Providência. E que se
591 necessário compreender a superação do plano. A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, falou
592 que a Resolução está sendo atualizada, revogando duas Resoluções anteriores da CIB-CE. E
593 que atualizaram os procedimentos, os fluxos, as nomenclaturas. E que hoje, o estado
594 universalizou o cofinanciamento desde a Proteção Básica até o Serviço da Média
595 Complexidade. E que se faz necessário normatizar os fluxos com relação aos recursos. E que
596 se precisa ter cuidado para as normativas estejam sempre atualizadas. E que o Ceas-CE pode
597 deliberar depois, acrescentando as sugestões da Conselheira Erivânia, pois procede. E que se
598 pode depois fazer uma leitura e ver as outras questões se procede ou não. “Podemos
599 acrescentar se as considerações forem pertinentes.” Em seguida perguntou se todos(as)
600 concordam que a deliberação fique para a próxima reunião, tendo a plenária concordado com a
601 sugestão da Presidente. A **Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra** prometeu enviar o
602 material para todos(as), assim que a mala direta esteja finalizada porque alguns
603 Conselheiros(as) ainda não enviaram as fichas de Identificação e do SUASWeb. Isso prejudica
604 as atividades Ceas-CE, solicitando aos(as) Conselheiros(as) presentes que ainda não
605 encaminharam as Fichas, encaminhar, porque é muito sério. Sempre que muda a gestão os(as)
606 novos(as) Conselheiros(as) tem que ser cadastrado(as) no SUASWeb, enquanto faltar dados de
607 Conselheiros(as) e que foi informada pela Coordenadoria da Gestão do SUAS da SPS, que o
608 estado do Ceará encontra-se em vermelho no Sistema Nacional porque ainda, não escreveu

609 os(as) Conselheiros(as). A **Conselheira Maria de Fátima Oliveira** pediu a palavra e pediu a
610 secretaria-executiva para enviar o material pelo “zap” que ela tem acesso à leitura. A
611 **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, passando para o próximo ponto de pauta informou que
612 existem matérias que não são conjuntas. E que esta minuta de Resolução que vão apreciar é
613 uma Resolução conjunta que se pode deliberar de forma conjunta, dizendo que na reunião
614 ordinária da CIB-CE onde foi pactuada, foi sugerido que fosse uma Resolução conjunta dos
615 Conselhos Estaduais de Assistência Social e dos Direitos da Pessoa Idosa. Informou que a
616 Presidente do CEDI-CE participou da reunião ordinária da CIB-CE, onde foi aprovada a
617 Resolução mas, quando a Secretária Executiva do Ceas-CE, fez o convite a Presidente do
618 CEDI-CE para está hoje nesta reunião, recebeu um e-mail informando que: “ Vimos, através
619 deste, informar que foi realizada a 244ª Reunião Ordinária deste Conselho e tivemos como uma
620 das pautas a apresentação da minuta da Resolução nº 001/2024 (conjunta do CEAS-CE e
621 CEDI-CE). Na oportunidade, o corpo jurídico desta Secretaria de Direitos Humanos (SEDIH),
622 representado pelo coordenador Dr. Hilton Cohen, informou que tal tratativa deveria ser
623 deliberada pelas Secretarias as quais os Conselhos encontram-se vinculados, tendo em vista
624 que abordam fluxos de outros setores da Secretaria. Diante disso, solicitamos que esta pauta
625 seja remarcada para deliberação posterior, sendo analisada primeiramente pelo jurídico da
626 Secretaria. Entendendo pela relevância da pauta exposta, pedimos que nos seja enviada uma
627 resposta sobre a solicitação”. Em seguida pediu para que a representante da Secretaria-
628 Executiva do Ceas-CE, iniciasse a leitura da Minuta da Resolução para que seja apreciada pela
629 plenária e se o Ceas-CE aprova sozinho ou se aguarda um novo momento com o CEDI-CE.
630 Neste momento a representante da Secretaria-Executiva do Ceas-CE passou a fazer a leitura
631 da RESOLUÇÃO de nº /2024 – Ceas-CE que dispõe sobre o fluxo para monitoramento das
632 denúncias de violência contra pessoas idosas - Disque 100/Observatório de Indicadores Sociais
633 da Secretaria dos Direitos Humanos do Ceará – SEDIH. A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL**
634 **DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI
635 do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei
636 Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de
637 fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no dia 26 de agosto de
638 2024, **RESOLVE APROVAR: Art. 1º.** O fluxo para monitoramento das denúncias de violência
639 contra pessoas idosas - Disque 100/Observatório de Indicadores Sociais da Secretaria dos



640 Direitos humanos do Ceará-SEDIH, discriminado a seguir: Denúncias recebidas pelo Disque 100
641 ou presencialmente no Centro de Referência de Direitos Humanos – CRDH; Casos
642 encaminhados para acompanhamento da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Pessoas
643 Idosas e analisados via plataforma do Observatório de Indicadores Sociais – OISol; Casos após
644 análise, encaminhados para a Rede de Proteção: Gestão Municipal da Política da Assistência
645 Social e/ou da Saúde, Delegacia Especializada, Ministério Público, Conselhos de Direitos da
646 Pessoa Idosa, dentre outros; Casos são recebidos pela Rede e dados os devidos

647 encaminhamentos segundo as atribuições e responsabilidade de cada política pública; e
648 Devolutiva para a Secretaria dos Direitos Humanos do Ceará – SEDIH, Fluxo para
649 monitoramento das denúncias de violência contra pessoas idosas - Disque 100/Observatório de
650 Indicadores Sociais da SEDIH: Art. 2º. Compete a Política da Assistência Social: Receber o
651 encaminhamento da denúncia pela SEDIH; Realizar o atendimento a pessoa idosa de acordo
652 com as especificidades da assistência social; Realizar, se necessário, o acompanhamento
653 familiar; Incluir a pessoa idosa nos serviços, programas, projetos e/ou benefícios conforme as
654 necessidades identificadas pela equipe de referência do Suas; Providenciar a referência e/ou
655 contrarreferência da família; Realizar os devidos encaminhamentos para as demais políticas
656 públicas de acordo com as necessidades; Dar devolutiva a SEDIH por meio de relatórios de
657 atendimentos, preservando as informações sigilosas que o caso requer; e Executar outras
658 ações, que o caso requer, em consonância às atribuições estabelecidas nas normativas do
659 Sistema Único da Assistência Social. **Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua
660 publicação. Após a leitura a **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo** disse esta Resolução de se
661 fazer conjunta ou, o Ceas-CE pode aprovar é encaminhar a decisão do Colegiado em aprovar a
662 Resolução. E que a decisão deve ser do Colegiado, solicitando que os(as) Conselheiros(as)
663 fizessem suas considerações. Se vamos deliberar e enviar para o CEDI-CE para que esse tome
664 conhecimento e elabore sua resolução. A **Conselheira Maria de Fátima Oliveira** “falou que
665 todos os Conselhos acabam na Assistência. E se o Ceas-CE deliberar só, pode causar
666 problema. Podemos deliberar em conjunto.” A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, perguntou
667 se os(as) Conselheiros(as) concordavam, lembrando que se for deliberar de forma conjunta vai
668 demorar mais. E que o Ceas-CE pode deliberar e enviar cópia para o CEDI-CE, colocando a
669 decisão para plenária. A **Conselheira Erivânia Bernardino** informou que na Comissão Temática
670 de Normas e Articulação, na gestão passada, foi discutido que seria importante fazer a
671 unificação de uma Resolução conjunta dos Conselhos para o conhecimento de todos(as) e que,
672 foi feito um esboço de projeto que pode ser colocado para frente. E que se faz necessário fazer
673 um **Compêndio de Normas**. O **Conselheiro José Francisco Ramos** falou que lá no Cariri
674 pedem a folha resumo e nem todos(as) profissionais têm acesso. “Os Conselhos precisam ter o
675 conhecimento do que acontece em outros Conselhos”. A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**,
676 falou que foi uma boa observação. “As Secretarias precisam se articular junto aos Conselhos
677 sobre as políticas públicas, e que é importante fortalecer a articulação com as informações. Em
678 seguida disse que a Resolução conjunta não é obrigatória, mas facilita. Precisamos decidir se
679 vamos deliberar ou não.” A **Conselheira Verônica Furtado** falou que “qualquer Resolução que
680 envolva públicos específicos deveria ser deliberado em conjunto. Não é interessante deliberar
681 sozinho. Precisamos da articulação.” A **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo**, informou que foi
682 formado uma Câmara Técnica para melhorar o fluxo na CIB-CE e que se pode deliberar no
683 Ceas-CE, e pode ser conjunta com o CEDI-CE. A **Secretária Executiva do Ceas-CE, Tereza**
684 **Serra**, informou que logo que a Resolução chegou da CIB-CE, o Ceas-CE fez convite a Mesa
685 Diretora do CEDI-CE, e uma representante da Secretária Executiva pediu uma cópia da
686 Resolução e foi enviado. A **Conselheira Maria Aparecida Façanha** falou que se a articulação
687 foi feita, pode ser feita a deliberação no Ceas-CE e enviar para o CEDI-CE. A **Conselheira**
688 **Erivânia Bernardino** falou que a articulação dá ao Ceas-CE a possibilidade de ter uma
689 conversa e privilegiar o Conselho por meio de um diálogo. A **Presidente do Ceas-CE, Célia**
690 **Melo**, perguntou se concordam em deliberar e enviar para o CEDI-CE a cópia da Resolução.
691 Nesse momento a plenária votou pela aprovação da Resolução somente do Ceas-CE e o
692 encaminhamento de uma cópia para conhecimento do CEDI-CE. Passando para os informes, a
693 **Presidente do Ceas-CE, Célia Melo** felicitou os(as) Conselheiros(as) que fazem aniversários
694 no mês de agosto: 02.08 – Ticiano Cândido – Coegemas, 06.08 – Cristiane Martins – Sobef,
695 13.08 – Tereza Serra – SE, 18.08 Ana Cristina Dias – Usuária, 30.08 – Fernando Araújo –
696 AMCTN, 31.08 – Elizangela Oliveira – Fundação Dr. Antônio Dias Macedo. A **Secretária**
697 **Executiva do Ceas-CE, Tereza Serra**, informou que no dia vinte e nove de agosto será
698 realizada I Reunião Ampliada e Descentralizada do Ceas-CE com os Conselhos Municipais de
699 Assistência Social – CMAS que terá como Tema Central: Orientações sobre o Processo de
700 Transição nas Gestões Municipais da Política de Assistência Social decorrentes do Pleito
701 Eleitoral 2024, objetivando preservar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social – Suas.
702 E os(as) Conselheiros(as) quiserem participar serão todos(as) bem-vindos(as). A **Presidente do**
703 **Ceas-CE, Célia Melo**, falou que o Conselho iniciará o processo de assessoria aos municípios.

704 Reafirmando que é importante que os Conselhos Municipais tenham suas memórias e que a
705 reunião ampliada e descentralizada é também um momento de capacitação. A **Conselheira**
706 **Erivânia Bernardino** falou que seria importante reservar vagas para os carros dos(as)
707 Conselheiros(as) nos dias de reuniões do Ceas-CE. A **Conselheira Maria de Fátima Oliveira**
708 falou que estará numa capacitação e não poderá participar da reunião no dia vinte e nove. O
709 **Conselheiro José Francisco Ramos da Silva** parabenizou os(as) Conselheiros(as). A
710 **Conselheira Márcia Monteiro** convidou a todos(as) para participar da reunião do Fórum
711 Estadual das Entidades de Assistência Social - FOEAS, no dia vinte e três de setembro, no
712 auditório do Conselho Regional de Serviço Social – Bairro: Benfica, no horário das oito horas e
713 trinta minutos. A **Conselheira Maria Aparecida Façanha** falou sobre sua participação e que é
714 muito importante os(as) servidores(as) participarem. Se disponibilizou em ajudar e falou que a
715 SEPLAG está presente. A **Conselheira Ana Cristina Gomes Dias** falou que é importante haver
716 intercâmbio na Assistência Social. A técnica Luzia do Município de Limoeiro do Norte, falou que
717 está aprendendo, que o município está disponível para ajudar e apresentou as representantes
718 do CMAS. E nada mais havendo a declarar a Presidente do Ceas-CE deu por encerrada a
719 presente reunião, agradecendo as presenças de todos(as) e eu, Maria Tereza de Araújo Serra,
720 lavrei a presente ata que após de lida e aprovada, será assinada por todos(as) os(as) presentes.
721 Fortaleza/CE, 26 de agosto de 2024.

CÉLIA MARIA DE SOUZA MELO LIMA Presidente do Ceas-CE Secretaria da Proteção Social – SPS	ELISÂNGELA LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO Conselheira Titular do Ceas-CE Usuária do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Maracanaú/CE
SANDRA MARIA FERREIRA DE MORAIS Conselheira Suplente do Ceas-CE Secretaria da Proteção Social – SPS	MARIA APARECIDA GOMES RODRIGUES FAÇANHA conselheira Titular do Ceas-CE Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag
MÁRCIA MARIA SOARES GURGEL Conselheira Suplente do Ceas-CE Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag	FRANCISCA EUGENIA NOGUEIRA DE SOUZA Conselheira Titular do Ceas-CE Secretaria de Educação - Seduc
TALYTA ALVES CHAVES LIMA Conselheira Titular do Ceas-CE Secretaria da Saúde - SESA	JULIANA ALENCAR MOREIRA BORGES Conselheira Suplente do Ceas-CE Secretaria da Saúde - SESA
RUTE ALMEIDA TEOBALDO MOURÃO Conselheira Titular do Ceas-CE Secretaria da Fazenda – Sefaz	MARIA ROZELHA PONTES CUNHA Conselheira Suplente do Ceas-CE Secretaria da Fazenda – Sefaz
MÔNICA PONTES AGUIAR Conselheira Suplente em Situação de Titularidade do Ceas-CE Casa Civil	PRICILA CUNHA CORDEIRO Conselheira Titular do Ceas-CE Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social - Coegemas
MÁRCIA MARIA SOUSA MONTEIRO DA SILVA Conselheira Titular do Ceas-CE Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - ADES	ELIZÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA Conselheira Suplente do Ceas-CE Fundação Dr. Antônio Dias Macedo

<p>FERNANDO PRADO ARAÚJO Conselheiro Suplente em Situação de Titularidade do Ceas-CE Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves - AMCTN</p>	<p>CRISTIANE MARTINS GOMES DA SILVA Conselheira Suplente em Situação de Titularidade do Ceas-CE Sociedade para o Estar da Família - Sobef</p>
<p>JULIANA HILÁRIO MARANHÃO Conselheira Titular do Ceas-CE Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Ceará - Sasec</p>	<p>JORGE LUIZ PEREIRA E SILVA Conselheira Suplente do Ceas-CE Conselho Regional de Psicologia – CRP – 11ª Região</p>
<p>VERÔNICA FURTADO MONTEIRO Conselheira Titular do Ceas-CE Conselho Regional de Serviço Social – Cress – 3ª Região</p>	<p>DANIEL LIMA DOS SANTOS Conselheiro Suplente do Ceas-CE Associação dos Servidores da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Asstds</p>
<p>ERIVÂNIA BERNARDINO CRUZ Conselheira Titular do Ceas-CE Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Ceará</p>	<p>FRANCISCO ROGÉRIO CRISTINO Conselheiro Suplente do Ceas-CE Conselho Regional de Administração do Ceará- C.R.A/CE</p>
<p>JULIANA ARAÚJO LIMA DA SILVA Conselheira Titular do Ceas-CE Usuária do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Maracanaú/CE</p>	<p>JOSÉ FRANCISCO RAMOS DA SILVA Conselheiro Suplente do Ceas-CE Usuária do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Juazeiro do Norte-CE</p>
<p>ANA CRISTINA GOMES DIAS Conselheira Titular do Ceas-CE Usuária do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Bairro João XXIII do Município de Fortaleza/CE</p>	<p>MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA Conselheira Suplente do Ceas-CE Usuária do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Bairro Bom Jardim do Município de Fortaleza/CE</p>
<p>MARIA TEREZA DE ARAÚJO SERRA Secretária Executiva do Ceas-CE</p>	